



**Resolução nº 488/2022 ,  
de 01 de julho de 2022.**

O Conselho Universitário (CONSUNI), da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), no uso de suas atribuições e considerando o Parecer nº 15, de 29 de setembro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Alterar o inciso III, do Art. 15, do Regimento Geral da UNIPLAC, que passa a ter a seguinte redação:

*“III – os membros citados, no inciso VII, serão indicados pelo Diretório Central de Estudantes (DCE), juntamente com seus suplentes, dentre os alunos matriculados do 2º ao último ano, para mandato de um (01) ano e seis (06) meses, permitida uma recondução:*

*Parágrafo Único: Na hipótese de encerramento de vínculo de representante do DCE com a Universidade durante o período de seu mandato, deverá o mesmo ser substituído imediatamente pelo DCE, que deverá indicar entre os suplentes aquele que assumirá a titularidade pelo tempo restante do mandato, ficando vedada a participação do então representante do DCE nas Câmaras e plenária do CONSUNI após o encerramento de seu vínculo com a Universidade.”*

**Art.2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Fundação Uniplac.

**Kaio Henrique Coelho do Amarante  
Presidente do CONSUNI**